



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av: Renato Azeredo, nº 2001 – Centro – CEP: 39458-000

Fone: (38) 3625 – 8113 – Fax: (38) 3625-8113

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI
MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
03/05/24 A ____/____/____
VERDELÂNDIA, 03/05/2024

Responsável pela Publicação

LEI Nº 560 DE 03 DE MAIO DE 2024

“CRIA O CARGO OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERDELÂNDIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Oficineiro do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) passa a vigorar com a seguinte descrição:

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO HORA/AULA	ATRIBUIÇÕES
OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	HORAS AULA/ SEMANAIS (no mínimo 12 h/aulas, sendo 2h/aulas para atividades de planejamento)	R\$ 28,00	Ministrar oficinas nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental; Promover o processo de ensino-aprendizagem; Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; Participar da avaliação do rendimento escolar; Participar de reuniões pedagógicas; Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem; Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; Participar de atividades escolares que envolvam a

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av: Renato Azeredo, nº 2001 – Centro – CEP: 39458-000

Fone: (38) 3625 – 8113 – Fax: (38) 3625-8113

			comunidade; Preparar e seleccionar material didático-pedagógico bem como cuidar dele; Escriturar diário de classe e fichas individuais dos alunos; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
--	--	--	---

Art. 2º. O cargo acima referido tem caráter temporário, ou seja, enquanto durar o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do governo federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Verdelândia/MG, 03 de maio de 2.024


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal